

PROCESSO Nº 027/2016

PREGÃO Nº 019/2016

Trata-se de pedido de questionamento formulado pela empresa **NUTRI & VEGETAIS LTDA - EPP., CNPJ 09.372.308/0001-22.**

Insurgiu a empresa supra quanto ao fato da exigência editalícia de comprovação de nutricionista para atendimento a portaria CRN-3 N.262/12.

Aduz que conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, os engenheiros tecnólogo de alimentos, estão aptas a atender as exigências do certame.

As representantes da merenda escolar manifestaram-se favoráveis ao pedido da impugnante..

Assim visando dar ampla concorrência ao certame, acolho pedido, de que modo de também será aceito como responsável técnico engenheiro tecnólogo de alimentos.

Considerando a modificação havida não altera a formulação de proposta, mantenho sessão para o **dia 30 de junho de 2016, às 09:00 horas.**

JULIANA RIBEIRO OLIVEIRA

Pregoeira